

LEI MUNICIPAL Nº 545/2003, de 24-09-03.

**AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,
EMENDANDO A LEI MUNICIPAL Nº 521/2002, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE
MORMAÇO**, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por superávit financeiro de exercícios anteriores, junto a Secretaria Municipal de Obras, a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, e Encargos Gerais do Município, as dotações orçamentárias abaixo, da seguinte forma e valores:

05.01.04.122.00009.2009 -3.3.90.30.02.0000	R\$ 40.000,00
05.01.04.122.00009.2009 -3.1.90.11.01.0000	R\$ 10.000,00
05.01.04.122.00009.2009 -3.3.90.30.01.0000	R\$ 10.000,00
06.01.10.301.00020.1034 -4.4.90.51.00.0000	R\$ 23.000,00
06.01.10.301.00019.2020 -3.3.90.30.02.0000	R\$ 2.000,00
06.01.10.301.00019.2020 -3.3.90.30.01.0000	R\$ 9.000,00
06.01.10.301.00019.2020 -3.1.90.11.01.0000	R\$ 23.000,00
06.01.10.301.00019.2020 -3.3.90.39.12.0000	R\$ 23.000,00
08.01.12.361.00030.1040 -4.4.90.52.00.0000	R\$ 60.000,00
08.01.12.361.00033.2025 -3.3.90.30.01.0000	R\$ 10.000,00
08.01.12.361.00029.2031 -3.3.90.49.00.0000	R\$ 5.000,00
08.01.12.361.00029.2031 -3.3.90.39.16.0000	R\$ 3.000,00
08.01.12.361.00029.2031 -3.3.90.30.02.0000	R\$ 3.000,00
08.01.12.361.00029.2031 -3.3.90.30.01.0000	R\$ 10.000,00
08.01.12.361.00033.2025 -3.1.90.11.01.0000	R\$ 9.000,00
09.01.28.846.00042.2037 -3.3.90.39.16.0000	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 250.000,00

ART. 2º - Os recursos para a suplementação referida no artigo anterior, serão provenientes de superávit financeiro dos exercícios anteriores.

ART. 3º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, emendando a Lei Municipal nº 521/2002 de 30-12-2002, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2003”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em, 24 de setembro de 2003.**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL**